

Prefeitura Municipal de Tracuateua Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 476 /2023-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 19 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito **José Braulio da Costa** Prefeito Municipal de Tracuateua

Assunto: Aditivo de Contrato.

Processo Administrativo de Inexigibilidade 6/2022-220201 - PMT

Contrato Nº 2022030303- SEMUST

Contratado: MAVICON CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas necessárias da Prefeitura e Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Sr. Prefeito,

Solicito através deste a prorrogação do referido contrato por mais 12 meses dias

JUSTIFICATIVA: Constitui-se como objeto deste contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços contábeis especializados de contabilidade para: a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal; c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF e outros; e) assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA. g) expedição de pareceres na área de contabilidade; h)



Prefeitura Municipal de Tracuateua Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.739.590/0001-95



prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais; i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas; j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas; k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA; 1) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados; m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização; o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral; q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas; r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial; s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico) t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil, u) Auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório. v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.

O Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua – pa, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.739.590/0001-95, com sede na Rua: São Sebastião, bairro Centro, s/nº, CEP: 68.748-000, representado neste ato pela Sra. Michelle Rosário de Melo, Secretária Municipal de Saúde de Tracuateua-Pa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, vem respeitosamente encaminhar a solicitação de aditivo contratual para a análise justificativa e reconhecimento do pedido.

O Contrato nº 2022030303-SEMUST, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/020801-PMT INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-220201-PMT, O objeto do contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos





em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços contábeis

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo do contrato, referente a citação acima.

É nossa justificativa.

Tracuateua- Pa, 19 de dezembro de 2023.

Michelle Rosario de Melo Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 008/2021



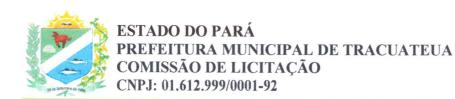
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/020801-PMT INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-220201-PMT CONTRATO N° 2022030303-SEMUST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MAVICON CONTABILIDADE LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua. Estado do Pará, endereco na Av. Mario Noqueira de Sousa, S/N, Centro, em conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.739.590/0001-95, denominada CONTRATANTE, sediada na Rua São Sebastião, s /n°, Centro, Tracuateua-Pará, CEP: 68.647-000, neste ato representada pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária Municipal de Saúde, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3901064-SSP/PA e do CPF nº 667.205.402-20, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 96, Centro, Tracuateua/PA, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.709.406/0001-27, situada na Al. Ciriáco Oliveira, nº 11, Padre Luís, CEP 68.600-000, Braganca/PA, representada pelo Sr. MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA. Brasileiro. casado, contador, inscrito nº CRC nº PA-011678/0-3 e no CPF nº 594.475.242-49, residente e domiciliado no Município de Bragança/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços contábeis especializados de contabilidade para:
- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN:
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF e outros;
- e) assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- h) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder



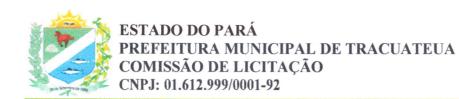


Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;

- i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas:
- k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA;
- I) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões;
 Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas:
- r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial;
- s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico)
- t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil,
- u) Auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório.
- v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência
- x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.
- **1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade** nº 6/2022-220201-PMT observando o que consta do **Processo Administrativo** nº 2022/020801-PMT, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor global dos serviços prestados é de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), por um período de doze (12) meses.
- b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.





c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022. Órgão:1414-Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.076-Manutenção e Coordenação Geral do FMS, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da contratada e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- I A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.999/0001-92



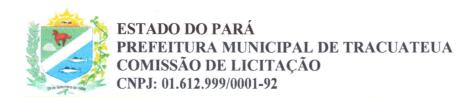
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- I) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

a) A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a





execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.
- d) Fica designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 03 de março de de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
- a.1) Advertência;
- a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
- a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
- a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
- a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA



qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hal de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Bragança, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Tracuateua/PA, 03 de março de 2022.

MICHELLE ROSARIO Assinado de forma digital por MICHELLE ROSARIO DE MELO:66720540220 MELO:66720540220 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 11.739.590/0001-95 MICHELLE ROSARIO DE MELO SECRETÁRIA DE SAÚDE CPF n° 667.205.402-20 ital por CONTRATANTE

MAVICON Assinado de
CONTABILID forma digital por
ADE MAVICON
CONTABILIDADE
LTDA:12709
LTDA:12709406
406000127

MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME
CNPJ nº 12.709.406/0001-27
MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA
CRC nº PA-011678/0-3 e no CPF nº 594.475.242-49
CONTRATADA

1. _____ 2. ____ CPF: CPF:



ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ-11 739 590/0001-95



PORTARIA Nº 005-A/2022 - GB/ SEMUST DE 03/03/2022.

Nomeia o Fiscal de contrato e suplente de fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos especializados Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira. Orçamentaria. Orcamentaria. Patrimonial | Operacional, referente a 8 INEXICIBILIDADE 6/2022-220201. contrato nº 2022030303-SEMUST.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Fiscal de contrato e suplente de fiscal de contrato, os servidores abaixo, para exercerem a função de Fiscal responsável, pelo acompanhamento e fiscalização dos servicos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orcamentaria, Orcamentaria, Patrimonial e Operacional, referente a INEXICIBILIDADE nº 6/2022-220201, contrato nº 2022030303-SEMUST, especificamente, de acordo com artigo 2º do Decreto Municipal nº 013/2018, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua

Fiscal de contrato: JOCILENE SIQUEIRA DO NASCIMENTO CPF: nº 573.965.742-34

Suplente de Fiscal de contrato: MARILIA DE CASSIA MATOS DE LIMA DA SILVA CPF: nº 004.174.202-85

Caberá ao Fiscal responsável nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais dos Princípios que regem os atos da Administração Pública.

Art. 2º - O exercício da função atribuída Fiscal responsável nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03de março de 2022.

MICHELLE ROSARIO DE Assinado de forma digital por MICHELLE ROSARIO DE MELO:66720540220 Michelle Rosario de Melo

Secretária Munidipal de Saúde Decreto Municipal n#008/2021/GP/PM

Publicado no quadro de aviso da Secretária Municipal de Saúde, em 03/03/2022.

Rua São Sebastião, S/N - Anexo - Bairro Centro CEP 68.647-000 - Tracuateus /PA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/240201-PMT INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-220201-PMT REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A EMPRESA MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME, INSCRITA no CNPJ(MF) 12.709.406/0001-27 PARA ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2022030303, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, em conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.739.590/0001-95, denominada CONTRATANTE, sediada na Rua São Sebastião, s /n°, Centro, Tracuateua-Pará, CEP: 68.647-000, neste ato representada pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária Municipal de Saúde, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3901064-SSP/PA e do CPF nº 667.205.402-20, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 96, Centro, Tracuateua/PA, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.709.406/0001-27, situada na Al. Ciriáco Oliveira, nº 11, Padre Luís, CEP 68.600-000, Bragança/PA, representada pelo Sr. MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA, Brasileiro, casado, contador, inscrito nº CRC nº PA-011678/0-3 e no CPF nº 594.475.242-49, residente e domiciliado no Município de Bragança/PA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditamento de contrato, conformidade com a INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-220201-PMT, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de prazo por mais 10 (dez) meses no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), passando o Contrato original ter o valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), nos termos do Fundamentação legal termos do art. 57, inciso II, § 1° e § 2° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2023. Órgão:1414-Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.076-Manutenção e Coordenação Geral do FMS, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de março a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Tracuateua/PA, em 01 de março de 2023.

MICHELLE ROSARIO
DE Assinado de forma digital por MICHELLE ROSARIO
DE MELO:66720540220
DE MELO:66720540220
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 11.739.590/0001-95
MICHELLE ROSARIO DE MELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF n° 667.205.402-20 CONTRATANTE

MAVICON Assinado de forma digital por CONTABILIDADE MAVICON CONTABILIDADE LTDA:12709406000127 LTDA:12709406000127

MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME CNPJ n° 12.709.406/0001-27 MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA CRC n° PA-011678/0-3 e no CPF n° 594.475.242-49 CONTRATADA

1 - CPF:			
-			

Testemunhas:

2 - CPF:





MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

A contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, portanto, atestamos os bons serviços prestados pela empresa e manifestamos a concordância e necessidade de aditivo de prazo de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 2022030303- SEMUST, originário do processo administrativo de inexigibilidade nº 6/2022-220201 – PMT, sendo que permanecem inalterados as demais disposições do contrato.

Atenciosamente,

Tracuateua-Pa, 19 de dezembro de 2023

Jocilene S. Nascimento

Fiscal de contrato

CPF: 573.965.742-34 Fiscal de Contrato





OFICIO Nº 465/2023 - GAB. SEC. SAÚDE

Tracuateua/PA, 12 de dezembro de 2023.

Ao

Senhor: MARCUS PLÍNIO GARCIA DE LIMA

Empresa: MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ: 12.709.406/0001-27

Endereço: Al. Ciriáco Oliveira, nº 11, Padre Luís, CEP 68.600-000, Bragança/PA.

Prezado Senhor.

Diante da necessidade da Secretaria de Saúde na continuidade dos Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional ao setor público, os quais são essenciais à rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter no quadro de servidores desta secretaria o cargo de Contador, é necessário à contratação de profissional sem vínculo empregatício. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteada pela experiência em acessória e consultoria contábil.

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do aditamento do contrato, conforme o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: "que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato". O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se a serviço continuo de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de Serviços de Assessoria contábil em acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal, acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará -TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE e outros, assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA, expedição de pareceres na área de contabilidade, prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais, elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas, assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.739.590/0001-95



contas públicas, acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA, emissão de relatório detalhado dos serviços prestados, assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização, elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral, assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas, assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial, acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico), acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil, auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório, informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência e outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que esta instituição logre sucesso nos seus trabalhos.

Dessa forma, é irrelevante esta instituição abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria Lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Dado a urgência, a viabilidade da administração e necessidade de contratação, solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na continuidade dos serviços conforme contrato administrativo nº 2022030303-SEMUST, com vencimento do Primeiro Termo Aditivo em 31/12/2023. Caso tenha interesse, solicitamos as certidões fiscais e trabalhistas para análise.

Atenciosamente,

Michelle Rosario de Melo Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 008/2021/GP/PMT



Ofício nº 010/2023

Bragança-Pa, 18 de dezembro de 2023

À

Secretaria Municipal de Saúde Ilma Sra. Michelle Rosário de Melo MD. Secretária Municipal de Saúde de Tracuateua

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício nº 465/2023/GAB, de 12/12/2023, a empresa Mavicon Contabilidade Ltda, através de seu represente legal Sr. Marcus Plinio Garcia de Lima, vem pelo presente, informar do interesse desta empresa em continuar prestando serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2024.

Ressalto, no entanto, solicitação de reajuste ao contrato vigente nº 2022030303, na ordem de 10% (dez por cento) ao valor atual, haja vista, que o referido valor vem ficando em defasagem em relação a média contratada para o mesmo objeto de outros municípios, inclusive de menor porte. Além do que se reitera a necessidade de correção anual pela inflação.

Portanto, diante do interesse em realizar aditamento ao contrato vigente, estou encaminhando em anexo, as devidas certidões conforme solicitadas.

MAVICON CONTABILIDADE
CONTABILIDADE LTDA:127094060001
LTDA:127094060 27
00127 2023.12.18 10:03:41

MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME

Cnpj: 12.709.406/0001-27

End: Alameda Ciríaco Oliveira, 11, Bairro Padre Luiz, Cep: 68.600-000, Bragança- PA E-mail: maviconcontabilidade@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAVICON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.709.406/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:27:08 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2024

Código de controle da certidão: **E113.076B.F6DE.CD2F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MAVICON CONTABILIDADE LTDA - ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 12.709.406/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:21:52 do dia 26/10/2023

Válida até: 23/04/2024

Número da Certidão: 702023081088330-1

Código de Controle de Autenticidade: 3602E71C.54CF20A3.6D7CB1BB.8AB9916B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MAVICON CONTABILIDADE LTDA - ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 12.709.406/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:21:52 do dia 26/10/2023

Válida até: 23/04/2024

Número da Certidão: 702023081088330-1

Código de Controle de Autenticidade: 3602E71C.54CF20A3.6D7CB1BB.8AB9916B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0024848

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MAVICON CONTABILIDADE LTE	12.709.406/	0001-27					
	-						
ALAMEDA CIRIACO OLIVEIRA WUNICIPIO BRAGANÇA		N° DO CEP 68600000	SAIRRO PADRE LUIZ				
		EDIFICIO		APTO / SALA			
N° DOCUMENTO	OBS	OBSERVAÇÕES					
MAVICON CONTABILIDADE 12.709.406/0001-27 FINALIDADE DA CERTIDÃO			Inscr. Imobiliária:				
Milwell	MAVICON CONTABILIDADE LTD	MAVICON CONTABILIDADE LTDA NÚMERO 11 UF PA Nº DOCUMENTO OBS 12.709.406/0001-27	MAVICON CONTABILIDADE LTDA NÚMERO N° DO CEP 11 68600000 UF	MAVICON CONTABILIDADE LTDA NUMERO N° DO CEP SAIRRO 11 68600000 PADRE LUIZ UF EDIFICIO PA	MAVICON CONTABILIDADE LTDA NUMERO N* DO CEP SAIRRO 11 68600000 PADRE LUIZ UF EDIFICIO PA		

Data de Emissão: 26/10/2023

Data de Validade: 24/01/2024

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Bragança, a pedido da parte interessada e com fundamento legal no art. 17 e seguintes da Lei 3605/02, de 31/12/2002 - Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados, CERTIFICA que o CONTRIBUINTE acima qualificado, nada deve a Fazenda Municipal com relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Bragança - PA, 26 de OUTUBRO de 2023

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN Prefeitura Municipal de Bragança/PA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAVICON CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.709.406/0001-27 Certidão n°: 59351209/2023

Expedição: 26/10/2023, às 10:24:08

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAVICON CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.709.406/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.709.406/0001-27

Razão

Social:

MAVICON CONTABILIDADE LTDA ME

Endereco:

AL ALFREDO DOS SANTOS MIRANDA SALA 1 QUADRA D / PADRE LUIS /

BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107394144909000

Informação obtida em 11/12/2023 15:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME......: MARCUS PLINIO GARCIA DE LIMA
REGISTRO......: PA-011678/O-3
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: ***.475,242-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 11/12/2023 as 15:41:53.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 708720.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: MARCUS PLINIO GARCIA DE LIMA

REGISTRO.....: PA-011678/O-3 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: ***.475.242-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 11/12/2023 as 15:42:57.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 720395.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.